

第 242/2003 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2003號法律第三十二條第三款的規定，作出本批示。

一、核准載於本批示附件的澳門特別行政區海關關員提供有報酬勞務所收取金額的計算表，該附件為本批示的組成部份。

二、金額是根據附表並以十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件一所載的薪俸表一百點的相應金額計算所得。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零三年十月二十一日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 3/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovada a tabela de cálculo dos valores a cobrar por serviços remunerados prestados pelo pessoal alfandegário da Região Administrativa Especial de Macau, constante do anexo do presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. Os valores resultam da aplicação da tabela anexa ao valor do índice 100 da tabela indiciária constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

21 de Outubro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件

職位	四小時（以兩小時為一班）				每增加一小時	
	首二小時		續後二小時		07H00—20H00	20H00—07H00
	07H00—20H00	20H00—07H00	07H00—20H00	20H00—07H00		
關務監督	11.5%	14.25%	11.5%	14.25%	5.5%	7.0%
副關務監督	9.0%	12.0%	9.0%	12.0%	4.5%	6.0%
關務督察	6.25%	8.5%	6.25%	8.5%	3.0%	4.0%
副關務督察	5.0%	6.75%	5.0%	6.75%	2.5%	3.5%
高級關員	4.0%	5.25%	4.0%	5.25%	2.0%	2.5%
關員	3.5%	4.5%	3.5%	4.5%	1.5%	2.0%

ANEXO

Categoria	Por período de 4 horas (cada turno por 2 horas)				Por hora a mais	
	Primeiras 2 horas		2 horas a seguir		07H00 - 20H00	20H00 - 07H00
	07H00 - 20H00	20H00 - 07H00	07H00 - 20H00	20H00 - 07H00		
Comissário alfandegário	11.5%	14.25%	11.5%	14.25%	5.5%	7.0%
Subcomissário alfandegário	9.0%	12.0%	9.0%	12.0%	4.5%	6.0%
Inspector alfandegário	6.25%	8.5%	6.25%	8.5%	3.0%	4.0%
Subinspector alfandegário	5.0%	6.75%	5.0%	6.75%	2.5%	3.5%
Verificador superior alfandegário	4.0%	5.25%	4.0%	5.25%	2.0%	2.5%
Verificador alfandegário	3.5%	4.5%	3.5%	4.5%	1.5%	2.0%